



Prefeitura Municipal de Indiaporã

CNPJ(MF) 46.947.396/0001-80

LEI Nº 429/2010 – INDIAPORÃ, 08 DE DEZEMBRO DE 2.010.

(Dispõe sobre fixação de valor mínimo para cálculo e lançamento do ITR (Imposto Territorial Rural) no município de Indiaporã).

FERNANDO CÉSAR HUMER, Prefeito Municipal de Indiaporã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, **FAÇO SABER**, que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU** e **EU PROMULGO** a seguinte **LEI**.....

Art. 1º - Para fins de cálculo e lançamento do ITR (Imposto Territorial Rural), fica adotado no município de Indiaporã o valor mínimo de R\$ 7.438,02 (Sete mil quatrocentos e trinta e oito reais e dois centavos) por hectare.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, e terá sua eficácia a partir de 1º de janeiro de 2011.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Indiaporã, 08 de Dezembro de 2.010.


FERNANDO CÉSAR HUMER
Prefeito Municipal

Registrada e afixada no local de costume desta Prefeitura e mandado publicar no jornal "**SEMANÁRIO**", de Ouroeste.


CÉLIA SALANI DE OLIVEIRA
Encarregada Depto. Administração



Trabalhando e vencendo desafios!



Prefeitura Municipal de Indiaporã

CNPJ(MF) 46.947.396/0001-80

LEI Nº 429/2010 - INDIAPORÃ, 08 DE DEZEMBRO DE 2.010.

(Dispõe sobre fixação de valor mínimo para cálculo e lançamento do ITR (Imposto Territorial Rural) no município de Indiaporã).

FERNANDO CÉSAR HUMER, Prefeito Municipal de Indiaporã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAÇO SABER, que a CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e EU PROMULGO a seguinte LEI.....

Art. 1º - Para fins de cálculo e lançamento do ITR (Imposto Territorial Rural), fica adotado no município de Indiaporã o valor mínimo de R\$ 7.438,02 (Sete mil quatrocentos e trinta e oito reais e dois centavos) por hectare.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, e terá sua eficácia a partir de 1º de janeiro de 2011.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Indiaporã, 08 de Dezembro de 2.010.

FERNANDO CÉSAR HUMER
Prefeito Municipal

Registrada e afixada no local de costume desta Prefeitura e mandado publicar no jornal "SEMANÁRIO", de Ouroeste.

CÉLIA SALANI DE OLIVEIRA
Encarregada Depto. Administração

nado no artigo anterior, será reanunciada mediante Leilão Administrativo, observadas as seguintes condições:

I- Na venda por leilão administrativo, a publicação do edital observará as mesmas disposições legais aplicáveis à concorrência pública;

II- Os licitantes apresentarão propostas ou lances distintos para o bem móvel;

III- O arrematante pagará, no ato do pregão, sinal correspondente a, no mínimo 20% (vinte por cento) do valor da arrematação, completando o preço em uma única vez no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de perder, em favor do Município o valor correspondente ao sinal;

IV- O leilão administrativo será realizado por servidor especialmente designado;

V- O preço mínimo de venda será fixado com base no valor fixado no artigo primeiro desta lei e seu parágrafo, estabelecido em avaliação elaborada pela comissão nomeada pela Portaria nº 1480/2010, de 03 de dezembro de 2010;

Art. 3º A receita líquida proveniente da alienação do bem relacionado no artigo primeiro desta lei, deverá ser integralmente utilizado para compra de veículos ou equipamentos nos termos legais.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 425/2010 de 12/11/2010 e alterando as Leis de nº. 312/2009 e 313/2009.

Indiaporã, 08 de Dezembro de 2.010.

FERNANDO CÉSAR HUMER
Prefeito Municipal

Registrada e afixada no local de costume desta Prefeitura e mandado publicar no jornal "SEMANÁRIO", de Ouroeste.

CÉLIA SALANI DE OLIVEIRA
Encarregada Depto. Administração

AGRO SHOP
ASSISTÊNCIA MÉDICA VETERINÁRIA

PLANTÃO 9719.7070 / 9735.6288

• Banho e Tosa • Medicamentos • Vacinas • Rações em Geral

Fone (17) 3843-4250
Av. dos Bandeirantes, 1179 - Centro - Ouroeste - SP - CEP 15685-000

ÓTICA CIDADE
Confiança e qualidade!

Rodrigo Ferreira

Av: dos Bandeirantes nº 1720, ao lado do Banco do Brasil - Ouroeste - SP
Fone: (17) 9761-1233

Av: Belo Horizonte nº 1269 - Iturama - MG - Fone: (34) 3411.0481